

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 046/2020
DE 20 DE JULHO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

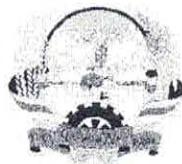
ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil reais), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 10112 – Covid - Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	
05.001.10.302.0046.10112.3190	R\$ 250.000,00
Aplicações Diretas	
05.001.10.302.0046.10112.3350	R\$ 300.000,00
Transferência à Instituições Sem Fins Lucrativos	
05.001.10.302.0046.10112.3390	R\$ 200.000,00
Aplicações Diretas	

Fonte: Excesso de Arrecadação da Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custo (146.0740000 – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, na fonte de recursos de Transferências de Recursos do SUS Federal – Bloco Custo (146.0740000 – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus – Covid 19), incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2020) e LOA (2020), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

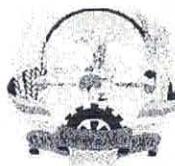


Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de julho de 2020.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 20 de julho de 2020.

MENSAGEM DO PL nº 046/2020

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 046/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto de lei em epígrafe visa abertura de dotações para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde com recursos advindos de transferências via Fundo a Fundo pela União, pelo Bloco de custeio. As ações destacam pela necessidade de e realizar o enfrentamento ao COVID 19.

Estes recursos são advindos da Portaria nº 1.666 do Governo Federal, que já foi repassado para o município o valor de R\$ 750.000,00 para utilização em ações de combate e enfrentamento ao Coronavírus – Covid 19, valores que serão utilizados para custeio de parte da folha dos servidores e dos profissionais que estão atuando diretamente no combate ao Coronavírus, bem como aquisição de medicamentos e insumos para tais finalidades.

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus que infectam animais podem infectar pessoas, como exemplo do MERS-CoV e SARS-CoV. Recentemente, em dezembro de 2019, houve a transmissão de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), o qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, sendo em seguida disseminada e transmitida pessoa a pessoa.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEYAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL